



Fundada a 1º de Janeiro de 1918

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº AAL 01/2007.

Institui o *Prêmio Literário Mário Ypiranga Monteiro*, estabelece normas para sua concessão e dá outras providências.

A Diretoria da ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 2º, letra c, do Estatuto,

Considerando os termos do convênio celebrado com a Secretaria de Cultura do Município de Manaus, para o exercício financeiro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º. Institui o *Prêmio Literário Mário Ypiranga Monteiro*, a ser conferido a autores de trabalhos sobre os bairros de Manaus, na campanha da Prefeitura intitulada ***conte a história do seu bairro***, de acordo com as seguintes condições:

§ 1º. Os trabalhos devem ser inéditos, apresentados em língua portuguesa, em no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 50 (cinquenta) laudas de papel A4, tipologia *time new roman*, espaço 1 ½, em 3 (três) cópias impressas e 1 (um) disquete, com o texto devidamente revisado.

§ 2º. Os candidatos deverão assinar os trabalhos com pseudônimo, juntando, em anexo, envelope lacrado onde deve constar o título do estudo, o pseudônimo e documento de identidade do autor (cópia da cédula da CI) e endereço completo.

§ 3º. O trabalho deve ocupar-se da história do bairro, origem do nome, episódios relevantes na vida dos seus moradores, fatos curiosos, festas religiosas e populares em geral, folclore e lendas.

§ 4º. Será escolhido 1 (um) trabalho apenas por bairro, fazendo jus o vencedor ao prêmio constituído por um notebook, 1 (um) exemplar da obra *História do Teatro Amazonas*, de

Mário Ypiranga Monteiro, além de sua inclusão nos programas editoriais da Prefeitura, com o apoio da Academia.

§ 5º. É necessário que o autor do trabalho comprove o seu domicílio no bairro estudado, apensando aos documentos exigidos no § 2º, de cópia de contas de energia elétrica, água, ou telefone fixo, cuja ausência poderá anular a participação no certame.

Art. 2º. Institui Comissões Julgadoras compostas de 3 (três) membros cada uma, a serem nomeadas pelo Presidente da Academia, entre seus pares, com o objetivo de examinar os trabalhos concorrentes e oferecer conclusão em relatório próprio.

§ 1º. Serão criadas tantas Comissões quantas forem necessárias ao bom desempenho da Academia na realização do evento.

§ 2º. As Comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do material, para concluir a sua tarefa e apresentar o seu relatório, em Assembléia Geral da Academia, em data prevista para o dia 04 de outubro, quando serão proclamados os vencedores do certame.

§ 3º Não cabe recurso da decisão das Comissões Julgadoras.

Art. 3º. As inscrições ao concurso estarão abertas no período de 1º de maio a 31 de julho de 2007, 3 (três) meses, e serão feitas na Secretaria Municipal de Cultura situada à Rua Javari, 68, no Conselho Municipal de Cultura na Rua Rio Jutai, 37, Quadra 35, Vialves, e na sede da Academia Amazonense de Letras, rua Ramos Ferreira, nº. 1009, Centro.

Art. 4º. Autoriza a realização das despesas necessárias ao cumprimento da Resolução.

Parágrafo único. Os membros efetivos da Academia Amazonense de Letras ficam impedidos de concorrer ao certame.

Sala da Diretoria da Academia Amazonense de Letras, Manaus 26 de abril de 2007.

Elson Farias
Presidente

Francisco Gomes da Silva
Secretário Geral